



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 858/97.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cascavel, fazer repasse a Associação dos Agentes de Saúde de Cascavel.

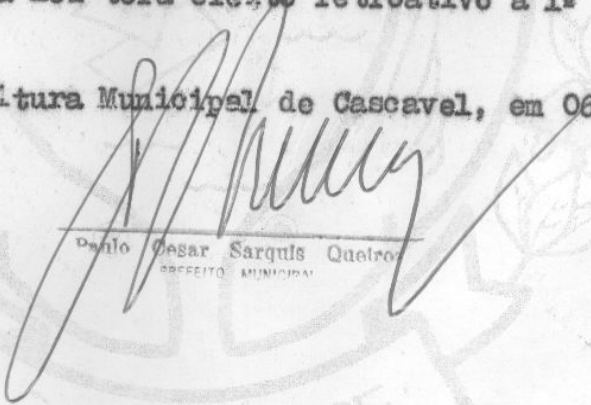
O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, representando o Município de Cascavel, autorizado a repassar para Associação dos Agentes de Saúde de Cascavel, inscrita no CGC sob nº 07.589.369/0001-20, recursos no montante de 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo, a título de produtividade, à ser pago à cada Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de abril de 1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 06 de junho de 1997.


Paulo Cesar Sarguis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL